

RELATO N.º 052/2023-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento.**

**Processo:** 2024-060SJ

**Objeto:** Tabela Referencial de Preços de Serviços Rodoviários e de Consultoria do DER-ES. Data-base julho/2023.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES. Aprovação da Nova Tabela Referencial de Preços de Serviços

**Assunto:** Rodoviários e de Consultoria do DER-ES. Data-base Julho/2023.

**2. Da motivação da aprovação pela DICOL/DER-ES.**

O relato se faz necessário em razão da obrigatoriedade de aprovação da Nova Tabela de Preços Referenciais pela Diretoria Colegiada, imposta pela Lei 926/2019 em seu artigo 11, inciso VII, onde se lê:

*Art. 11 A DICOL possui as seguintes atribuições e competências:*

*VIII. Aprovar a Tabela de Preços referenciais do DER-ES.*

Também há obrigatoriedade imposta pela Resolução N.º 063/2023, que instituiu o Regimento Interno da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES em seu artigo 1.º, inciso VIII, onde se lê:

*Art. 1.º A Diretoria Colegiada - DICOL, órgão de natureza deliberativa e normativa, em nível de direção superior, possui as seguintes atribuições e competências:*

*[...]*

*VIII - Aprovar as Tabelas de Preços referenciais do DER-ES;*

**3. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística DIREN/DER-ES.**

Registro, inicialmente, que segundo manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES na Resolução TCE N.º 329/2019, aceita que os preços referenciais utilizados pela Corte de Contas para elaboração de orçamentos paradigmas de obras e serviços de engenharia, sejam obtidos por meio da Tabela de Preços do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

Os preços orçados pelo DER-ES podem servir de baliza, não somente para aquela Corte de Contas, mas também para as administrações municipais no âmbito do

Estado do Espírito Santo, já que, devido à larga expertise que possui, tornou-se perito em orçamentação de obras de engenharia rodoviária, gerando sua própria Tabela Referencial de Preços Rodoviários e Tabela Referencial de Consultoria.

No âmbito organizacional do DER-ES, a responsabilidade pela elaboração da Tabela é da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, conforme previsto na Lei Complementar 926/2019, artigo 41, inciso II:

*Art. 41. À Gerência de Orçamentos de Infraestrutura Logística compete, dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:*

*[...];*

*II - elaborar direta ou indiretamente as Tabelas de Preços Referenciais dos serviços rodoviários e de infraestrutura logística*

A constante modificação dos custos de insumos, matérias-primas e serviços, típica de uma economia de mercado, faz com que os preços referenciais, neste caso, de Obras e Serviços Rodoviários e de Engenharia Consultiva, necessitem ser, periodicamente, revistos e atualizados, visando manter o equilíbrio dos contratos administrativos firmados.

Neste caso, a CI/DER-ES/DIREN/GEORC/N.º 001/2024, juntada à peça #24, registra a elaboração mais atualizada de Tabela Referencial de Preços de Serviços Rodoviários e de Serviços de Consultoria do DER-ES, com data-base de julho de 2023, trazendo, também, registros importantes considerados para sua elaboração, tais como: i) utilização de tabelas de referência de outros órgãos da Administração Pública Estadual e Federal (SICRO, SINAPI, LABOR), bem como pesquisas de mercado; ii) consideração de mão-de-obra de acordo com a Tabela SINDICOPES e Consultoria DNIT; iii) previsão de percentual de encargos complementares (com desoneração, sem desoneração e consultoria); iv) previsão de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI (com desoneração, sem desoneração e consultoria); v) previsão de Bonificação e Despesas Indiretas diferenciada – BDI diferenciado (com desoneração e sem desoneração) e vi) Administração Local.

Informa, também, que a Administração Local deverá fazer parte da planilha de despesas diretas, conforme Resolução SETOP-N.º 02/2016, e que fórmula de transporte de Material Betuminoso está de acordo com a Portaria DNIT N.º 1.977/2017, incidindo sobre ela o ICMS e o BDI diferenciado.

A GEORC/DER-ES juntou à peça #8, Nota Técnica Informativa relativa ao referencial de preços de serviços rodoviários, atualizados para julho de 2023, sem desoneração, bem como, à peça #15, Nota Técnica Informativa relativa ao referencial de preços com desoneração, juntando ainda, à peça #19, Nota Técnica relativa ao referencial de preços de Consultoria.

Feita toda a instrução de praxe para melhor apreciação pelos órgãos superiores do DER-ES, os autos foram encaminhados ao Sr. Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística para conhecimento. Este os enviou para o Sr. Diretor-geral

que o pôs à análise e deliberação da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES sob os fundamentos da instrução e do Relatório que se lê, haja vista a competência do Colegiado já informada.

Registro por fim, que o presente relato tem como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de exclusiva responsabilidade dos setores responsáveis, não sendo obrigação do relator tal conferência, conforme prevê o parágrafo 1.º do artigo 5.º do Regimento Interno do Colegiado.

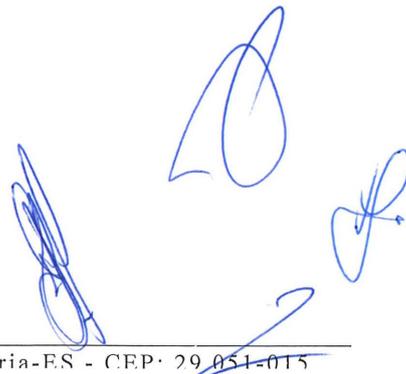
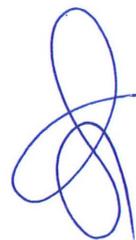
Pelo exposto, considerando o que consta do processo, especialmente a instrução técnica e os esclarecimentos prestados pela Gerência de Orçamento de Obras de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, manifesto entendimento pela aprovação da Tabela Referencial de Preços Rodoviários e de Consultoria do DER-ES, na data-base de julho de 2023.

Vitória, 29 de abril de 2024.



Jeferson Garcia Lima

DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES –  
DIREN/DER-ES



**RELATO Nº 052/2024-DIREN/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 52/2024**

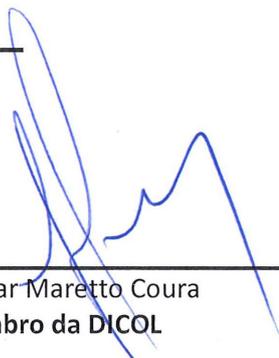
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 052/2024-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2024-060SJ, o qual foi incluído na Ata da 14ª Reunião da DICOL realizada no dia 29/4/2024.



\_\_\_\_\_  
José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL



\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Maretto Coura  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL – DIRED (Respondendo)



\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL